



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2017**

**CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**

**OBJETO: Contratações de serviços de locação de infraestruturas para evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, estabelecida à Rua Belgica, 1.805, Bairro Jardim Igapo, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Humberto Baptista, titular do RG nº 16.372.007 SSP/SP, e do CPF nº 055.667.748-06 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 092/2017.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de infraestrutura para o evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.3. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67, diretor de Turismo.

## 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da ordem de inicio dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

#### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais). Segue discriminação do valor por item:

05	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO TIPO CONTAINER</b></p> <p>Locação de 05 (cinco) banheiros químicos tipo container;</p> <p>Cada container deverá possuir 07 box (banheiro).</p> <p>A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros, até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A empresa contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados.</p> <p><b>Entrega: Dia 22/01/2017 a partir das 18h00</b></p> <p><b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 01/03/2017.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b> 02 (dois) unidades – Rua Marciano Miguel de Moraes (atrás do palco). 02 (dois) unidades – Av. Comendador Vicente de Paula Penido (em frente a Quadra Municipal). 01 (um) unidade – Rua Maria Carolina de Jesus (Rua do Zito/ ao lado da farmácia Lourenço).</p>	R\$ 10.890,00
----	---	---------------

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste contrato poderão ser reajustados, anualmente, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

#### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110	271	R\$ 10.890,00

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

**6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela unidade requisitante.

**7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**7.4.** A “**PREFEITURA**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

**8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**PREFEITURA**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

-----